

 Universidade Federal da Bahia	Sistema de Desenvolvimento Institucional PO - Procedimento Operacional		
Unidade Corregedoria UFBA			
Processo Procedimento Investigativo – Apuração de denúncia/representação de infrações disciplinares	Identificação PO/COR/01	Versão 00	Nº de folhas 1 de 4

Glossário de Termos e Siglas

CGP – Coordenação de Gestão de Pessoas / PRODEP

CGU – Controladoria Geral da União

CORREGEDORIA UFBA – órgão responsável por apurar denúncias, representações e demais meios de notícias de infrações disciplinares praticadas por agentes públicos e de atos lesivos à Administração Pública, integrante do SISCOR, como unidade setorial.

E-PAD – solução tecnológica para analistas de admissibilidade da corregedoria, autoridade instauradora, autoridade julgadora e membros de comissão, com vistas a sistematizar as atividades relacionadas aos procedimentos administrativos correccionais, além de permitir a geração de peças necessárias à condução de um procedimento disciplinar.

IPS – Investigação Preliminar Sumária, procedimento administrativo de caráter preparatório, informal e de acesso restrito, que objetiva a coleta de elementos de informação para a análise acerca da existência dos elementos de autoria e materialidade relevantes para a instauração de processo administrativo disciplinar acusatório.

OUIDORIA – órgão competente para o recebimento e tratamento das reclamações, solicitações, denúncias, sugestões e elogios relativos às políticas e aos serviços públicos, prestados sob qualquer forma ou regime, com vistas ao aprimoramento da gestão pública de relatos de irregularidades e denúncias, nos termos do que dispõe o art. 4º do Decreto nº 10.153, de 2019.

PRODEP – Pró-Reitoria de Desenvolvimento de Pessoas.

SIPAC – Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos, utilizado pela UFBA para realizar o fluxo de documentos e processos entre os seus vários setores e unidades.

SISCOR – Sistema de Correição do Poder Executivo Federal.

TAC – Termo de Ajustamento de Conduta.

UFBA – Universidade Federal da Bahia.

I. OBJETIVO

Descrever procedimentos para instauração de Investigação Preliminar Sumária (IPS) - procedimento investigativo para apuração de denúncia/representação de infrações disciplinares.

Elaborado por Adriana Silva/ Cristiano Amorim	Aprovado por Adriana Silva	Data 15/08/2023
---------------------------------------------------------	--------------------------------------	---------------------------

Processo Procedimento Investigativo	Identificação PO/COR/01	Versão 00	Nº de folhas 2 de 4
-----------------------------------------------	-----------------------------------	---------------------	-------------------------------

De acordo com Portaria Normativa CGU nº27, de 11 de outubro de 2022, são procedimentos investigativos: a investigação preliminar sumária (IPS), a investigação preliminar (IP), a sindicância investigativa (SINVE) e a sindicância patrimonial (SINPA), que visam à apuração das denúncias, das representações e dos demais meios de notícias de infrações disciplinares e de atos lesivos à Administração Pública.

II. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

Lei nº 8.112/90 - Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999 - Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

Portaria Normativa CGU nº27, de 11 de outubro de 2022 - Dispõe sobre o Sistema de Correição do Poder Executivo Federal de que trata o Decreto nº 5.480, de 30 de junho de 2005, e sobre a atividade correcional nos órgãos e entidades do Poder Executivo Federal.

Manual de Processo Administrativo Disciplinar / CGU. Disponível em:

https://repositorio.cgu.gov.br/bitstream/1/68219/10/Manual_PAD%20_2022%20%281%29.pdf

III. RESPONSABILIDADES

- **Ouvidoria** – Cadastra e encaminha à Corregedoria UFBA as denúncias/representações de infrações disciplinares e de atos lesivos à Administração Pública.
- **Comissão apuratória** – Apura a denúncia/representação; elabora relatório.
- **Corregedoria** – Cadastra processo no SIPAC; registra informações no sistema e-PAD; instrui o processo.
- **Corregedor** – Realiza o juízo de admissibilidade; promove a instauração do procedimento disciplinar.
- **PRODEP** – Publica extrato do TAC e arquia nos assentamentos do servidor até o prazo final estipulado.

IV. PROCEDIMENTOS

1. A Corregedoria recebe, no SIPAC, a denúncia/representação encaminhada pela Ouvidoria/Gabinete do Reitor.
2. A Corregedoria faz a análise de admissibilidade da denúncia/representação com registro no e-PAD.

Elaborado por Adriana Silva/ Cristiano Amorim	Aprovado por Adriana Silva	Data 15/08/2023
---------------------------------------------------------	--------------------------------------	---------------------------

Processo Procedimento Investigativo	Identificação PO/COR/01	Versão 00	Nº de folhas 3 de 4
-----------------------------------------------	-----------------------------------	---------------------	-------------------------------

Há admissibilidade?

NÃO→Arquiva com fundamento de inexistência de indícios mínimos de autoria/materialidade ou por considerar que o assunto tratado na denúncia/representação não é matéria disciplinar. As informações são registradas no e-PAD para posterior verificação pelo Órgão de Controle e o processo é arquivado.

SIM→Instaura o procedimento investigativo. Continua procedimento (conforme etapa 2.1).

a) A Corregedoria faz autuação dos documentos e abre processo no SIPAC.

Assunto do processo: **027.1 – AVERIGUAÇÃO DE DENÚNCIAS**; Assunto detalhado: Procedimento Investigativo – Apuração de denúncia/representação de infrações disciplinares

Os documentos devem ser cadastrados no SIPAC como **RESTRITOS**

b) O corregedor instaura a apuração, nomeando por despacho a Comissão ou servidor designado para a investigação preliminar sumária (IPS).

3. A Corregedoria disponibiliza os autos do processo ao(s) servidor(es) designado(s) para a investigação preliminar sumária (IPS), solicitando a “ciência do processo” via SIPAC.

O processo deverá conter a peça denúncia/representação e o relatório de admissibilidade.

4. A comissão ou servidor designado para a IPS fará a apuração, realizando registro no e-PAD registro do(a):

a) Exame inicial das informações e provas existentes;

b) Coleta de evidências e informações necessárias para averiguação da procedência da notícia, incluindo a realização de oitivas e manifestação dos envolvidos, quando for o caso; e

c) Manifestação conclusiva e fundamentada, quanto à existência ou não de indícios de autoria e materialidade de infrações disciplinares praticadas por servidor(es) e de atos lesivos contra a Administração Pública, devendo recomendar no relatório final a instauração do procedimento cabível, o arquivamento ou a proposição de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), conforme o caso.

5. Após inserir os documentos no SIPAC, a comissão ou servidor designado para a IPS terá concluído o seu trabalho, comunicando à corregedoria.

6. O Corregedor realiza o juízo de admissibilidade no e-PAD.

Há indícios de autoria e materialidade de infrações disciplinares e de atos lesivos contra a Administração Pública?

SIM→ Propositura de TAC ou recomenda a instauração de processo correccional de responsabilização de Agentes Públicos pelo Reitor.

NÃO→Arquiva com fundamento de inexistência de autoria e/ou materialidade.

7. A Corregedoria convoca o(s) servidor(es) investigado(s) para a propositura do TAC e registra as informações no SIPAC.

Firmou o TAC?

SIM→ As informações são registradas no e-PAD, é dada a “ciência do processo” de TAC à chefia do servidor no SIPAC e o processo é enviado à PRODEP para ser publicado.

NÃO→ Abre processo correccional de responsabilização no SIPAC e envia ao Reitor recomendando a instauração de PAD. Continua procedimento (conforme PO. PAD).

Elaborado por Adriana Silva/ Cristiano Amorim	Aprovado por Adriana Silva	Data 15/08/2023
---------------------------------------------------------	--------------------------------------	---------------------------

Processo Procedimento Investigativo	Identificação PO/COR/01	Versão 00	Nº de folhas 4 de 4
-----------------------------------------------	-----------------------------------	---------------------	-------------------------------

Fim do processo.

V. FLUXOGRAMA

Em construção

VI. CONTROLE DE REVISÕES

Revisão	Data	Histórico das Revisões	Item(ns) Revisado(s)	Revisado por
00	14/06/2023	Elaboração do documento	Todos	Paulo Marques

	Data	Nome	Órgão
Aprovado para uso	15/08/2023	Adriana Silva	COR
Revisado	14/06/2023	Paulo Marques	SUPAD
	14/06/2023	Cristiano Amorim	COR
	14/06/2023	Adriana Silva	COR
Elaborado	25/05/2023	Adriana Silva Cristiano Amorim	COR

Elaborado por Adriana Silva/ Cristiano Amorim	Aprovado por Adriana Silva	Data 15/08/2023
---------------------------------------------------------	--------------------------------------	---------------------------